



# Prefeitura Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 071 - 2006

### DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA COMTEMPLAR O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guanhães:  
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhães aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A presente lei trata das competentes alterações na legislação municipal para fins de contemplar o FMS - Fundo Municipal da Assistência Social.

**Art. 2º.** Fica alterada a redação do art. 3º, da lei Municipal nº. 2052 de 30 de dezembro de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º....

X.

X.1.

X. 1. 3. – Do Fundo Municipal da Assistência Social.”

§ 1º. O artigo 3º, X.1.3., passa a ser remunerado como X. 1.4. 1., mantendo a mesma redação.

§ 2º. O artigo 3º , X.1.3.1, passa a ser renumerado como X.1.4.1., mantendo a mesma redação.

**Art. 3º.** Fica criado o art. 107 – A, à Lei Municipal nº 2.052 de 30 de dezembro de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

**“DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.**

**“Art. 107 – A – O Fundo Municipal de Assistência Social instituído pela Lei Municipal nº 1.789 de 06 de fevereiro de 1997 e suas alterações passa a pertencer a esta Estrutura administrativa, permanecendo inalteradas as demais disposições”**



# Prefeitura Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

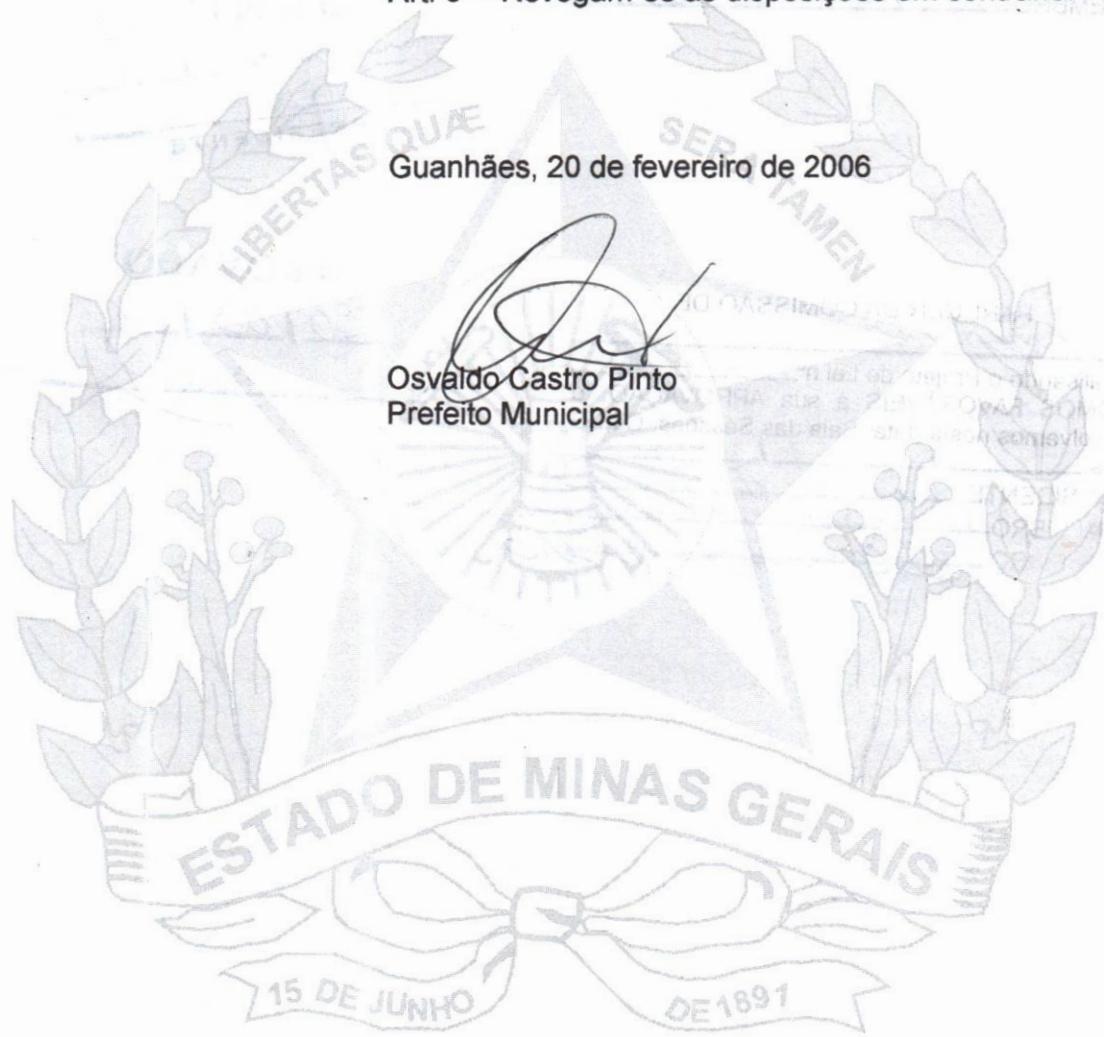
*da referida lei Municipal nº 1.789/97, especialmente sobre as receitas e aplicações dos recursos do FMAS.*

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães, 20 de fevereiro de 2006

  
Osvaldo Castro Pinto  
Prefeito Municipal



PARECER DA COMISSÃO DE

Analisando o Projeto de Lei nº 07/2006  
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e  
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G,

aos 15/03/2006

PRESIDENTE Carvalho

1ºMEMBRO Gilson de Lima

2ºMEMBRO Henrique Lacerda

aprovado em 10/03/06 discussão  
Sala das sessões 29/03/06  
AH PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE

Analisando o Projeto de Lei nº 27/2006  
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e  
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G,

aos 15/03/2006

PRESIDENTE Carvalho

1ºMEMBRO Demetrio de Oliveira

2ºMEMBRO Welson Soares

A SANÇÃO

Sala das sessões

AH PRESIDENTE

APROVADO

20/03/06

M Ray



# Prefeitura Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### JUSTIFICATIVA

A presente matéria trata das alterações da legislação municipal para fins de contemplar o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, na Estrutura Administrativa Municipal Vigente.

O Fundo Municipal de Assistência Social instituído pela Lei Municipal nº. 1.789 de 06 de fevereiro de 1997 e suas alterações passa a pertencer a esta Estrutura Administrativa, permanecendo inalteradas as demais disposições da referida Lei Municipal nº 1.789/97, especificamente sobre as receitas e aplicações dos recursos do FMAS.

A presente proposição faz parte das alterações na Estrutura Administrativa para fins de adequação às novas normas da Assistência Social vigentes, sendo de extrema urgência e importância para nosso Município.

Cordialmente,

Guanhães, 20 de fevereiro de 2006.

  
Osvaldo Castro Pinto  
Prefeito Municipal